ode buscar uma gestão
enefícios concedidos e
ceder.

adas para as parcelas de

obertura das obrigações

lano comporta, ou seja,
vel aceitável (perante as
emissas do Plano). Todo
da mais é que um puro
natemático (modelo de
le objetivo, tornando-se
isões nos segmentos de

Artigo 10

A Conjuntura da Previdência do Servidor e seus Impactos no Cálculo Atuarial

Joel Fraga da Silva[1]

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que a Previdência Social brasileira se divide em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social — RGPS, o Regime Próprio de Previdência Social — RPPS e o Regime de Previdência Complementar.

Cabe-nos, neste momento, falarmos sobre o RPPS, criado para atender os servidores públicos detentores de cargos efetivos. Nos últimos anos, a "Previdência no Serviço Público" passou por profundas reformas: em 1998, com a Emenda Constitucional n. 20, houve uma tentativa de equalizar o problema da Previdência Social dos Servidores Públicos; a EC n. 41 promulgada em 31/12/2003 teve o objetivo de diminuir o chamado "Déficit da Previdência"; a EC n. 47, de 05 de julho de 2005, oriunda da PEC Paralela amenizou um pouco o impacto gerado aos servidores pela EC n. 41, estabelecendo uma nova regra de transição para aposentadorias normais.

É inegável que alguns fatores contribuem decisivamente para o desequilíbrio apresentado atualmente nos RPPS: aposentadorias precoces, aumento da expectativa de vida das pessoas, ausência de um modelo de financiamento da Previdência no Serviço Público por muitos anos, entre outros.

Também se vê, com certa facilidade, que os Entes Públicos, que não encararam o problema do déficit previdenciário dos seus RPPS com o cuidado necessário, ainda estão enfrentando dificuldades de equalizar suas contas. Aliás, dos Entes da Federação que instituíram RPPS, a maioria vive o mesmo problema: possue déficits previdenciários expressivos.

---

[1] Diretor da CSM Consultoria Atuarial. Pós-graduado em Auditoria e Perícia. Palestrante da Artafam, Agip, Apeprem, Aneprem e Abipem.

Nesse contexto, é inegável que aqueles Entes que vêm se preocupando há mais tempo, principalmente **guardando dinheiro** para o futuro previdenciário de seus servidores, já vêm colhendo bons resultados em relação ao equilíbrio de suas contas. Quanto maior é o acúmulo de dinheiro nos RPPS menor é a contribuição necessária para se atingir o tal **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Infelizmente não há mágica. Temos compromissos previdenciários a honrar; ou se tem dúvida de que os servidores irão se aposentar? E que alguns irão falecer, deixando pensão aos dependentes? Uma coisa é certa: a despesa vai chegar, vai bater na porta do Administrador Público e temos que entender que **guardar dinheiro** é a melhor solução.

O sistema previdenciário que não tenha como horizonte o equilíbrio financeiro e atuarial não será capaz, certamente, de honrar os compromissos com os segurados. Nos primeiros anos de funcionamento, quase todos os sistemas sob regime de repartição simples têm superávit, com receitas maiores que despesas. Isso porque o número de contribuintes é maior que o de aposentados. No entanto, com o passar dos anos e com a concessão de novos benefícios, a situação se inverte, levando os regimes a enfrentar problemas financeiros. Isso ocorreu no passado com um número expressivo de regimes próprios de Previdência nos Entes e, em alguns, continua acontecendo até hoje.

O equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema é suficiente para custear os benefícios assegurados. Já o equilíbrio atuarial é alcançado quando as alíquotas de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios são definidos a partir de cálculos atuariais que procuram manter o equilíbrio financeiro durante todo o período de existência do regime de previdência.

Para se chegar ao equilíbrio atuarial, é preciso considerar uma série de critérios, tais como: a expectativa de sobrevida dos segurados, o valor dos benefícios a ser pago e os períodos de contribuição dos participantes. Feito isso, são obtidas as alíquotas de contribuição adequadas para a manutenção dos futuros benefícios do sistema. O objetivo é atingir uma equivalência entre o valor da contribuição do servidor e o benefício que ele irá receber. A ausência desse caráter contributivo foi um dos fatores responsáveis pelo atual desequilíbrio dos regimes previdenciários das três esferas de governo.

O Ministério da Previdência Social, através da Secretaria de Previdência Social, responsável pela orientação, supervisão, acompanhamento, estabeleci-

que vêm se preocupando
ro para o futuro previden-
resultados em relação ao
ulo de dinheiro nos RPPS
tal **equilíbrio financeiro**

missos previdenciários a
rão se aposentar? E que
ntes? Uma coisa é certa:
istrador Público e temos
ução.

o horizonte o equilíbrio
e honrar os compromis-
ionamento, quase todos
superávit, com receitas
ntribuintes é maior que
anos e com a concessão
os regimes a enfrentar
um número expressivo
alguns, continua acon-

e se arrecada dos parti-
efícios assegurados. Já o
de contribuição, a taxa
ão definidos a partir de
financeiro durante todo

onsiderar uma série de
segurados, o valor dos
los participantes. Feito
das para a manutenção
ngir uma equivalência
o que ele irá receber. A
responsáveis pelo atual
feras de governo.

cretaria de Previdência
anhamento, estabeleci-

mento de parâmetros e diretrizes gerais para o bom funcionamento dos RPPS, vem, nos últimos anos, promovendo mudanças de inegável importância. Primeiro, o foco foi na organização legal e contábil, depois, no estabelecimento de regras para a gestão financeira e, agora, a atenção se volta para o **cálculo atuarial** (terceira onda). A SPS, para ver garantido nos RPPS o **equilíbrio financeiro e atuarial** preconizado no art. 40 da Constituição Federal, está promovendo auditorias nos cálculos realizados pelos atuários. Nessa auditoria, a SPS verifica as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial e, principalmente, o tratamento que está sendo dado ao **déficit técnico**.

Esse déficit técnico tem várias origens: contribuições insuficientes ou inexistentes no início do RPPS; atraso nos repasses das contribuições; utilização dos recursos para outros fins que não o previdenciário; não cumprimento da meta atuarial; mudança nas premissas adotadas pelo atuário; mudança nas tábuas de mortalidade etc.

Chegou a hora de encarar o problema!

Se antes as mudanças mudaram a vida dos servidores com o estabelecimento de regras de aposentadoria, preparação de gestores previdenciários e financeiros, agora, enfrentar o problema do **déficit técnico** vai afetar a vida dos gestores públicos.

Para equalizar esse déficit, há dois caminhos: apresentar ao gestor do Ente um plano de equalização ou promovermos uma segregação de massas (criação de um Plano Financeiro e outro Previdenciário). Um plano de equalização para o déficit técnico resulta em um plano de amortização do déficit, normalmente baseado em alíquotas suplementares ou aportes financeiros. Já a segregação de massas tem por objetivo suprimir o cálculo das Reservas Matemáticas e, por consequência, suprimir o déficit técnico. Ora, se não temos Reservas Matemáticas (passivo) para comparar com o Patrimônio Líquido do RPPS (ativo), não temos déficit (ou equilíbrio, ou superávit). Isso, no entanto, não significa que o Ente não vai gastar aquele dinheiro mensurado nas Reservas Matemáticas, somente não o estamos vendo somado na nossa frente!

Com o passar dos anos, em um Plano Financeiro, as despesas aumentam, gerando aportes maiores do que aqueles estabelecidos em alíquotas (custeio normal + custeio suplementar) de um Plano Previdenciário. Vejamos a ilustração a seguir:

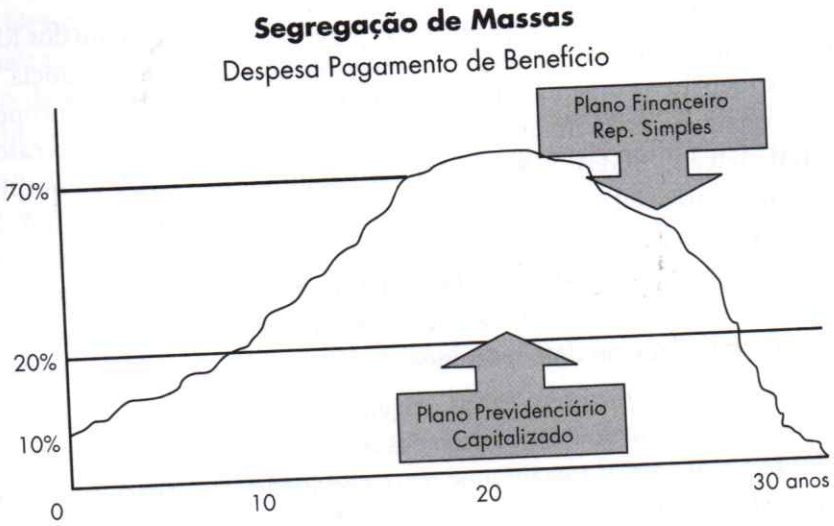

Para a maioria dos casos, o melhor não é fazer segregação de massas, pois isso seria empurrar o problema para frente (gastar mais dinheiro no futuro). O melhor, então, é estabelecer um plano de amortização condizente com a **capacidade orçamentária e financeira do Ente**. Nesse ponto, poderemos nos defrontar com outro problema: qual é a capacidade orçamentária e financeira do Ente?

Destaca-se que a SPS exige que se apresente um plano de amortização completo, que equalize o déficit pelo prazo legal de 35 anos, respeitado o tempo remanescente para aqueles Entes que já começaram a recuperar seus déficits. Em alguns casos, o Ente já instituiu contribuição para recuperação de déficit há 3, 5, 7 ou 10 anos passados, restando-lhes, portanto, 25 ou 30 anos.

E como proceder para os **novos déficits**?

Sim. Temos novos déficits, especialmente os originados pela troca da tábua mínima de sobrevivência — antes era possível utilizar a AT49, agora só é permitido utilizar a tábua do IBGE (que é trocada todos os anos). Essa mudança, por si só, provocou um aumento médio de 25% nas Reservas Matemáticas e, por consequência, um aumento proporcional nos déficits já existentes.

Combinadas, essas mudanças estão se refletindo em alíquotas suplementares duas a três vezes maiores que as já praticadas por alguns Entes.

Nesse momento, especialmente, usando de sua prerrogativa e de bom senso, a SPS deveria estabelecer prazos para adequação, principalmente em

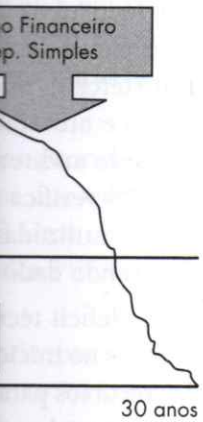

egregação de massas,
ar mais dinheiro no
ortização condizente
Nesse ponto, pode-
cidade orçamentária

lano de amortização
s, respeitado o tempo
cuperar seus déficits.
ecuperação de déficit
25 ou 30 anos.

inados pela troca da
tilizar a AT49, agora
todos os anos). Essa
e 25% nas Reservas
cional nos déficits já

em alíquotas suple-
por alguns Entes.
errogativa e de bom
, principalmente em

relação aos novos déficits, inspirada no que a SPC - Secretaria de Previdência Complementar — fez em vezes passadas quando ocorreram as mudanças implementadas para os fundos de pensão privados pela Lei 6.345/77 (que estabeleceu a migração de RCC para capitalização), pela Resolução CGPC n. 2, de 20.12.2000 e IN n. 26, de 31.01.2001 (que aumentaram a idade mínima de aposentadoria), quando da edição das Leis Complementares n. 108 e n. 109 (ambas em 29.05.2001), ocasião em que foram emitidas pela SPC várias resoluções e instruções normativas, estabelecendo regras quanto a parte atuarial. Em todas foram estabelecidas regras de transição e dado tempo aos fundos de pensão privados para se adequaemr, com o intuito de proteger os segurados e os patrocinadores (empregadores).

Mais recentemente, a Resolução MPS/CGPC n. 18, de 28.03.2006, estabeleceu parâmetros técnicos atuariais para a estruturação de plano de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar, inclusive mudando a tábua biométrica para a AT83, e estabeleceu também 2 anos e 9 meses para a troca definitiva da tábua.

Ao fazer isso, a SPS estará fortalecendo os RPPS que já começaram a equalização dos seus déficits e estará valorizando os gestores públicos que se preocuparam mais cedo com os desequilíbrios dos seus Entes. Ao contrário, se não houver essa flexibilização, poderemos colocar em risco a continuidade dos RPPS, em função de influências outras (políticas, por exemplo) que são legítimas, mas não as mais apropriadas para este momento.

Sugerimos, respeitosamente, às pessoas que hoje estão à frente da SPS que pensem na possibilidade concreta de regulamentar a equalização dos déficits técnicos dos RPPS, considerando uma expansão no prazo para financiamento, especialmente dos novos déficits, e na definição da metodologia a ser implantada. Não podemos esquecer que estamos lidando com recursos públicos, com compromissos de curto, médio e longo prazos, com planejamentos estabelecidos em Planos Plurianuais dos Entes, com encaminhamentos que podem atingir a população de nossas cidades.

Fotos: Divulgação

Balanço **decifrado**

O principal ponto a ser observado é o saldo técnico atuarial, irá indicar se o regime próprio dispõe de reservas para hon seus compromissos no longo prazo com seus segurados

Lucy Cardia

Analisar o balanço de uma empresa é uma tarefa complicada para quem não tem conhecimento técnico. Avaliar o balanço de um RPPS torna-se ainda mais difícil, porque as demonstrações financeiras dos regimes próprios incluem um ingrediente específico, altamente técnico e de base científica, próprio dos regimes de Previdência: o resultado do cálculo atuarial, método que utiliza a matemática e a estatística, além dos conceitos financeiros, econômicos e demográficos, para dimensionar o volume de recursos e de contribuições necessárias, a fim de que o sistema possa honrar seu compromisso com os benefícios futuros de seus segurados.

Dois consultores especialistas em atuária expl indicadores dos balanços mostram a situação f e atuarial de um RPPS: Richard Dutzmann, v dente do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), c dor da Comissão de Regimes Próprios do Insti retor-sócio do Escritório Técnico de Assessoria de São Paulo, e Joel Fraga da Silva, pós-gra Auditoria e Perícia, e Diretor da CSM Consult rial, de Porto Alegre (RS). Segundo eles, um b um regime próprio contém, basicamente, do conjuntos de contas: o balanço financeiro, que tra as receitas e despesas do exercício em que balanço patrimonial, que constitui o ativo e o p curto e longo prazos.

Para Dutzmann, o grande diferencial entre o balanço financeiro e o balanço atuarial é o período utilizado para a avaliação dos dados. Enquanto o balanço financeiro tem a visão apenas do exercício, a contabilidade de um regime próprio apresenta uma visão de todo o compromisso que a entidade deverá arcar ao longo dos anos e não apenas o desempenho dos últimos doze meses. Por conta dessa variante, saber que um RPPS obteve superávit financeiro de, por exemplo, R$ 1 milhão no ano não significa dizer que o sistema está saudável. É fundamental, para essa avaliação, observar as "contas técnicas atuariais".

Todo balanço, incluindo os dos regimes próprios, mostram dois conjuntos distintos de dados: o Passivo (obrigações e dívidas) e o Ativo (bens e direitos). Dutzmann diz que, no balanço de um RPPS, há itens importantes no Passivo, como os "Exigíveis a Curto Prazo", que representam os exigíveis administrativos da entidade (salários dos profissionais que trabalham no regime próprio, conta de água, luz, entre outras), porém mais relevante é o "Exigível Atuarial". Também denominado de "Exigível Matemático", representa todo o compromisso do instituto com o segurado. Com base em cálculos atuariais, o Exigível Atuarial apresenta, em valores presentes, todos os pagamentos, somando aposentadorias e pensões, que o instituto terá de arcar ao longo dos anos. Para isso, o atuário levará em conta uma série de informações, como número de servidores do plano, expectativa de vida, taxa de juros, contribuições futuras, taxa de crescimento da remuneração (biênios, qüinqüênios, etc.) e taxa média de rotatividade, entre outros, e trará esses compromissos projetados a valores atuais. Ele explica que a conta do Exigível Atuarial é resultado de duas grandes reservas: "Reserva Matemática dos Benefícios já Concedidos" (para aposentados e aos pensionistas), e a "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", dos servidores que estão ativos.

Joel Fraga, por sua vez, conta que, juntas, essas contas refletem tudo o que vai ser gasto de hoje em diante pelo regime próprio – quanto será necessário pagar e, em média, por quanto tempo –, considerando a expectativa de vida das pessoas e a remuneração projetada para a data do benefício. Para a correta apresentação das Reservas Matemáticas (Benefícios a Conceder e Concedidos), Fraga lembra que são descontadas as contribuições futuras dos servidores e do empregador, valores que irão constar do Passivo (dentro de Contribuições do Ente e Servidores para a Geração Atual).

No Ativo estão registradas todas as disponibilidades financeiras, como disponibilidades líquidas (dinheiro em caixa), aplicações financeiras, taxas de administração, eventuais bens imóveis que a entidade disponha, assim como eventuais direitos e créditos (como parcelamento de dívida recebida, compensação financeira a receber, entre outros). Este conjunto de disponibilidades, bens e direitos é que vai ser confrontado com o Passivo, especialmente o Exigível Atuarial, para se apurar o equilíbrio, déficit ou superávit do RPPS. Joel Fraga destaca outro importante item que estará no Ativo: as Contribuições do Ente parceladas em favor do RPPS, que mostra se o ente (Município, Estado ou União) tem débitos com o regime próprio referentes a contribuições não repassadas em época própria. Somados, todos esses itens do Ativo representam o patrimônio do regime próprio e o resultado deve ser comparado com os números do Passivo.

Ele argumenta que, assim como o Passivo demonstra a obrigação futura com valor presente, o Ativo reflete o Patrimônio do RPPS para fazer frente a estes compromissos. O saldo Ativo/Passivo pode indicar um superávit técnico atuarial, equilíbrio ou déficit técnico atuarial. As contas das Provisões Matemáticas devem estar deduzidas das Contribuições Futuras a Receber (do Ente e Servidores), com base em cálculos atuariais e buscam trazer para o presente os valores que o RPPS deverá receber ao longo dos anos, considerando dados estatísticos como tempo que falta para atingir a aposentadoria, índice de rotatividade, alíquotas vigentes, entre outros. Diante deste "resultado" o atuário terá todas as condições de estabelecer o "plano de custeio" para essa obrigação, com base nas alíquotas (contribuições) e alíquotas suplementares ou segregação de massa (termos explicados ao longo do texto).

Dutzmann alerta que o equilíbrio financeiro é diferente do equilíbrio técnico atuarial, já que o saldo das arrecadações no exercício pode superar os compromissos pagos no período, mas não significa que o sistema está equilibrado. Enquanto que o equilíbrio atuarial mostra se o regime próprio dispõe da proporcionalidade ideal para arcar com todos os compromissos. Ele dá um exemplo para demonstrar essa lógica: "Se alguém quer, por exemplo, se

Joel Fraga: déficit atuarial atinge mais de 90% dos RPPS

aposentar com R$ 5 mil, mas só contribui com R$ 10,00 por mês, no balanço de final do ano ele terá um saldo "financeiro" positivo em um plano de capitalização por ter contribuído, mas não vai dispor do "equilíbrio técnico atuarial" para que venha a receber o valor pretendido (R$ 5 mil). Da mesma forma, um RPPS pode encerrar o exercício com superávit financeiro, mas não com os recursos necessários para os compromissos ao longo do tempo."

Paralelamente, Dutzmann afirma que ter um déficit técnico atuarial, ainda que os números sejam elevados, não é motivo para entender que o sistema está comprometido. Segundo ele, uma parcela considerável dos regimes próprios apresenta déficit atuarial, mas a maioria, principalmente no Estado de São Paulo, está a caminho do equilíbrio técnico. Joel Fraga, vai mais longe e afirma que o déficit atuarial atinge mais de 90% dos RPPS. Ele explica que dentro das provisões ou reservas matemáticas é possível identificar até mais que a condição de superávit, déficit ou equilíbrio. Nessas provisões, existem várias subcontas, entre elas a do "Déficit Equacionado". Quando mencionado no balanço, esse item mostra as provisões amortizadas, junto com o serviço passado, que quantificam o déficit do RPPS. Essa conta, aparentemente complicada, é fruto de um raciocínio simples, que pode ser acompanhado levando-se em consideração as seguintes suposi Imagine que, número 1) o balanço do RPPS acu nos últimos anos, um superávit financeiro de milhão em espécie (na conta do Ativo); 2) os B cios Concedidos somem 2 milhões e os Benefí Conceder estejam em R$ 3 milhões, totalizando milhões (no Passivo).

Por esse exemplo, o Déficit de Provisões Amorti será de R$ 4 milhões, ou seja, a diferença en R$ 5 milhões de acumulado do Passivo, menos milhão do Ativo. Diante disso, pode-se dizer que dice de cobertura" na reserva matemática desse é de 20%, já que o montante de R$ 1 milhão do equivale a 20% de total do Passivo. Segundo o déficit do regime próprio poderá ser amor aos poucos pelo ente (Município, Estado ou U no prazo total de 35 anos, conforme determina taria 403 do Ministério da Previdência Social. contribuições periódicas explicam outra termin aparentemente complicada das avaliações atuar "alíquota suplementar".

Essa alíquota nada mais é que o percentual supl tar que o ente tem de contribuir para sanear ficit. O consultor explica que o valor dessa alí vai depender do tamanho da folha de pagamen montante do déficit e do prazo remanescente fazer o acerto de contas. Fraga conta que esse remanescente, pago apenas pelo ente, é fruto, outros fatores, de atrasos no recolhimento das tribuições ou mesmo de alíquotas empíricas (s utilização de metodologias científicas) cobrad passado, quando os regimes próprios foram cr "Em especial, nos regimes próprios criados ant 1998, quando não havia uma legislação esp sobre o tema, não havia obrigação do recolhi para uma conta separada, assim como não era sário um cálculo atuarial."

Segundo Fraga, todos os valores ligados ao regim prio eram geridos dentro do caixa único da prefeit do governo. Em certos casos, esses recursos nem s eram aplicados no mercado financeiro, ficavam à d ção no caixa da Prefeitura. O cálculo atuarial surgi mente para proporcionar a execução dessa recuper "Praticamente todos os regimes próprios já estão e drados nas novas regras e, com o prazo de 35 an condições de se programar e garantir a recuperaç seus RPPS. Além disso, ainda há mais servidores n que aposentados e pensionistas."

Para reduzir o saldo remanescente, além da alí suplementar, o RPPS pode se beneficiar das a

ções financeiras. Retornos positivos substanciais com o investimento dos recursos dos regimes próprios podem diminuir a carga sobre os cofres públicos e/ou diluir as contribuições para zerar o déficit. Em função disso, Fraga destaca a importância de os administradores de recursos estarem capacitados para operar no mercado financeiro.

Todas essas projeções de reservas matemáticas e contribuições a receber no futuro que integram o balanço de um regime próprio são extraídas da avaliação atuarial, um documento separado do balanço. Em função disso, essa avaliação também é importante na hora de analisar o balanço de um RPPS. Ela permite verificar as indicações sobre quais cenários o município deve adotar para atingir o equilíbrio financeiro atuarial – de acordo com a legislação atual, esses cenários devem ser elaborados a partir do consenso entre o atuário, o responsável ou administrador do regime próprio e o prefeito do município ou governador do estado.

Fraga explica que a base da legislação do município ou do estado, para seus regimes próprios, influencia essa avaliação atuarial, pois define o Plano de Benefícios. É ela que indica, também, o grupo segurado e, por conseqüência, o percentual da contribuição suplementar do ente e se haverá, por exemplo, segregação de massa. A segregação de massa é a "separação" de um determinado conjunto de servidores pelos quais o ente responsável assume parte do compromisso.

Há inúmeros casos em que essa situação ocorre. Uma condição típica, assinala o consultor, é o caso de municípios que criam seus regimes próprios e repassam para o recém-criado RPPS servidores que nunca haviam contribuído para a previdência e colaborado com o sistema. Esse "excedente", se mantido, explica Fraga, provocaria um enorme déficit atuarial, distorcendo o desempenho do RPPS. Para evitar que isso ocorra, o ente pode assumir o pagamento desses servidores, repassando o pagamento da fatia equivalente a esses profissionais para o regime próprio. Esses repasses se enquadrariam em outra conta específica, classificada como "Plano Financeiro".

SOLUÇÕES EM INVESTIMENTOS

APLICAÇÕES DIRETAS EM TÍTULOS PÚBLICOS

- Intermediação de Títulos Públicos (LTN, LFT, NTN-C, NTN-B, NTN-F e TDA)
- Aplicações em Fundos
- Administração de patrimônio de pessoas físicas e jurídicas.

SAGRES D.T.V.M ltda.
Tel.: (55 11) 3815.3900 / Fax: 3032.9324
E-mail: rendafixa@sagresdtvm.com.br | www.sagresdtvm.com.br
Rua Eugênio de Medeiros, 242 – Térreo – Pinheiros – CEP 05425-000
São Paulo – BR

SAGRES
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

30 ANOS

Ilustração: Américo Gobbo

Peças que se encaixam

Ministério da Previdência Social publica portarias 402 e 403, que uniformizam critérios de administração e regulamentam equilíbrio futuro dos RPPS

Leonardo Fuhrmann

O Ministério da Previdência Social baixou no começo de dezembro último duas portarias, a 402 e a 403, que tratam do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) de estados e municípios. Enquanto o equilíbrio financeiro de um sistema é dado pelo equilíbrio das contas correntes, o atuarial é o que garante que o fundo terá como cumprir seus compromissos no futuro.

Segundo o atuário Joel Fraga, da Consultoria e Seguridade Municipal, um dos pontos relevantes da nova legislação é que a escolha das hipóteses para o cálculo atuarial deixa de s cisão exclusiva do atuário e a responsabilida ser dividida também com representantes da da Federação e o gestor do RPPS.

> Padronização deverá a institutos a calcular va necessários para cobe futura de planos

Maioria dos RPPS adotavam tábua de mortalidade americana, que não serve para a realidade brasileira

– Os agentes interessados poderão e deverão dar sua opinião, e mais: entender um pouco desta questão. As peças começam a querer se encaixar: temos agora a Política de Investimentos, que estabelece a meta atuarial, e esta terá que ser buscada, sob pena de termos que refazer o cálculo atuarial no futuro com outra taxa de juros (a máxima é de 6% ao ano). Há uma tentativa de padronização com a tábua de mortalidade do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – explica Fraga.

Tábua de mortalidade, ou tábua biométrica, é, na definição do IBGE, "um modelo demográfico que descreve a incidência da mortalidade ao longo das idades e resume, numericamente, as condições gerais de saúde de uma população". Segundo o Ministério, trata-se de "instrumentos estatísticos que expressam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas vinculadas ao plano" de previdência. As tábuas biométricas são usadas por entidades de previdência públicas e privadas.

O MPS estabeleceu, por meio da portaria 403, que todos os RPPS deverão utilizar a Tábua de Mortalidade elaborada anualmente pelo IBGE, ou qualquer outra mais avançada. A mudança deve ajudar os RPPS a dimensionar os valores necessários para a cobertura futura de seus planos, levando em conta a expectativa de vida dos participantes ativos e de seus dependentes.

O secretário de Políticas de Previdência Social, Helmut Schwarzer, explicou à Agência Previdência que a mudança vai permitir que os regimes façam suas projeções com maior segurança. Ele afirma que 85% dos dois mil regimes próprios existentes no Brasil vinham adotando a tábua de mortalidade americana – AT49 –, que já estava ultrapassada.

Quando o assunto for RPPS, lembre-se:

A Agenda Assessoria possui profissionais especializados nas diversas áreas de atuação do RPPS, oferecendo os melhores SERVIÇOS e PRODUTOS há mais de 14 anos. E ainda disponibiliza através dos softwares da família SISPREV, as facilidades e experiências para a perfeita gestão previdenciária.

www.agendaassessoria.com.br

SISPREV on demand SISPREV 7 SISPREV WEB SISPREV CORPORATE

Escritório Central: • Av. Miguel Sutil, 8.751 • Duque de Caxias I • (65) 3322 3400 • Cuiabá • MT

Escritórios Regionais: • Rua da Quitanda, 19, Sala 717 • Centro • (21) 2222 7348 • Rio de Janeiro • RJ
• Av. Santos Dumont, 2.789, Sala 107 • Aldeota • (85) 3224 0324 • Fortaleza • CE
• Rua 18, 110, Qd. A-8, Sala 905, Ed. Business Center • Setor Oeste • (62) 3215 2630 • Goiânia • GO

agenda® ASSESSORIA
Plus em Previdência Social

Foto: Divulgação

Joel Fraga

Longevidade é muito diferente em cidades com alta qualidade de vida e em cidades pobres

Fraga considera que a utilização da tábua do IBGE traz vantagens em relação à tábua de mortalidade americana, por usar dados nacionais.

– Em princípio, a tábua do IBGE deve corrigir problemas, embora, como é sabido, também apresente problemas, especialmente com a mortalidade infantil, em função do não registro dos nascimentos em partes do Brasil. O correto seria fazermos testes com as tábuas (chamados testes de aderência) para se demonstrar qual tábua seria a mais adequada para um determinado grupo de pessoas – propõe.

Ele destaca que na previdência privada, por exemplo, não é mais utilizada a AT49, tem que ser a AT83, pois lá foi demonstrado que a mortalidade/sobrevivência se alterou nos últimos anos. Segundo o atuário, em alguns RPPS já é possível se fazer este teste, pois contam com cálculo atuarial há 10 anos. "Na prática, em alguns casos a utilização da tábua do IBGE poderá reduzir as Reservas Matemáticas e, por consequência, o plano de custeio", acredita.

Para ele, com a mudança proposta na portaria, as três partes terão de conhecer um pouco mais da realidade de cada RPPS. "Não se p a mesma tábua de mortalidade para o RPP gaúcha de Veranópolis, conhecida por ter lação de alta longevidade, e para os RPPS Nordeste do país, onde a realidade é outra. mudam pelo progresso ou falta dele, pelo vestimento do setor público, pelas caracter gráficas, e isto tem que ser levado em conta cálculo atuarial," compara.

Segundo o Ministério da Previdência Social, novas normas já eram usadas desde a portar 1999. As duas novas portarias servem para a legislação existente sobre o assunto. O se Políticas de Previdência Social, Helmut Schw à Agência Previdência que a consolidação s cessária por conta das diversas alterações qu original sofreu nos seus quase dez anos de a Para o coordenador geral de Auditoria do Otoni Gonçalves Guimarães, a escolha da métrica do IBGE como referência mínima é também porque os dados são atualizados an há margens estatísticas para a obtenção de operacionais. O próprio Ministério já a utiliz os cálculos no caso do RGPS. Segundo Guima feitas projeções da mudança de tábuas com um com 13 mil e outro com 8 mil beneficia pacto médio no montante de provisões totais A portaria obriga ainda os RPPS a fazer no atuariais que expliquem, com detalhes, os p tos adotados para elaboração de suas p longo prazo. A primeira deve ser entregue a de março de 2010. O objetivo é garantir a u critérios profissionais de análise e facilitar a da administração dos fundos. A medida tam conceitos e procedimentos dos gestores.

Auxílio-doença, salár família e salário-maternidade terão cu apurados segundo val efetivamente gasto

O ministério decidiu que as hipóteses biomét gráficas, econômicas e financeiras adequad terísticas da massa de segurados e de seus d devem ser decididas em conjunto pela unida

ração, pelo gestor do RPPS e pelo atuário responsável. Segundo Guimarães, a assinatura dos três é importante porque alia o conhecimento técnico do atuário com as informações da realidade específica dos segurados.

Os benefícios de auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade deverão ter os seus custos apurados a partir dos valores efetivamente despendidos pelo RPPS, não podendo ser inferiores à média dos dispêndios dos três últimos exercícios, exceto quando houver fundamentada expectativa de redução desse custo, demonstrada no Parecer Atuarial.

Joel Fraga destaca outros pontos importantes da nova portaria:

– a restrição a valores da compensação financeira para o RPPS que possua convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem;

– as reavaliações atuariais com dados cadastrais posicionados entre os meses de julho a dezembro do exercício anterior ao da exigência de sua apresentação;

– e a obrigatoriedade de arquivamento da avaliação atuarial na unidade gestora do RPPS.

Ele aponta ainda a obrigação do atuário de fazer, nos

Helmut Schwarzer

Foto: Antônio Cruz/ABr

Quanto maior e mais antigo o RPPS, maiores são as possibilidades de surgirem problemas atuariais

Sua política de investimentos vai mudar!

A PLENA Assessoria Financeira é formada por profissionais especializados na administração de recursos previdenciários e na preparação de sua política de investimentos. Desenvolvemos estudos comparativos e avaliamos a performance de suas aplicações. Consideramos os vários cenários, dentro das oportunidades da Resolução 3506. Você vai decidir pela carteira adequada ao perfil de risco, rentabilidade e liquidez. Temos planos de assessoria modulados que lhe atenderão dentro de suas necessidades.

Conhecimento e Resultado à seu Serviço.

PLENA
ASSESSORIA FINANCEIRA

Av. 9 de Julho, 5569 - 5° andar
Itaim - São Paulo - SP
Fone: 11 3071.3221

RPPS já em funcionamento, uma análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo, e a previsão de que, no plano previdenciário que apresentar resultado superavitário com índice de cobertura superior a 1,25, em no mínimo cinco exercícios consecutivos, poderá ser revisto o plano de custeio.

O atuário estima que, apesar de não terem problemas financeiros imediatos, cerca de 95% dos RPPS estão com problemas atuariais (ver Ilusões numéricas, Previdência Nacional número 4).

– Os problemas são diretamente proporcionais ao tamanho e à idade do RPPS. Ou seja: quanto maior e mais antigo o RPPS, mais problemas de equilíbrio vamos encontrar. Vide a situação da maioria das capitais e dos estados. Se o RPPS é novo (recém-criado com a onda emancipacionista de 90) os problemas são menores. Por exemplo: o município de São José do Hortêncio (RS) foi criado em maio de 1992 e faz cálculo atuarial desde a sua criação (e cumpre o cálculo). Atualmente, está com superávit técnico de mais de 28% da Reserva Matemática. Significa que tem 28% a mais do que o dinheiro de que precisaria para pagar todos os benefícios atuais e futuros. São 94 servidores ativos e cinco inativos – explica. (*Ver Folga no caixa, página 66.*)

Os dados disponíveis mostram que não há, em geral, problema financeiro nos RPPS. Os gestores fecharam o ano passado com mais de R$ 35 bilhões de investimentos no mercado financeiro. A situação atuarial, no entanto, é bem diferente. Segundo levantamento feito em dezembro de 2007, os sistemas federal e dos estados juntos tinham a necessidade de financiamento externo, que deve ser feito pelo ente federativo.

Foto: Dalmo Curcio

Otoni Gonçalves Guimarães em palestra

A portaria 402 estabelece que a alíquota cobrad vidores públicos municipais e estaduais não pod rior à que é cobrada dos funcionários da União estabelecer que aposentados e pensionistas deve mesma alíquota que os trabalhadores que estão

Só poderá haver um reg próprio para todas as categorias de servidores um mesmo ente da Feder

A portaria estabelece ainda que todas as cate servidores do mesmo ente da Federação de parte de um mesmo RPPS. Em muitos estado rias como a dos policiais militares costumava RPPS exclusivo, que, além de custear pensõ sentadorias, garantia assistência médica e jur seus associados, por exemplo. Agora, os fun nistrados pelos regimes próprios só poderão s para o pagamento de benefícios previdenciár xas beneficentes das diversas categorias pr de servidores podem continuar com os seus sociais complementares.

A alíquota paga pelo ente federativo também foi entre um mínimo que é o mesmo valor pago pe e o máximo de duas vezes a contribuição do tr A unidade da Federação fica responsável por c tuais problemas financeiros do RPPS de seus se A portaria estipula ainda que os segurados têm presentantes nas instâncias responsáveis pela plano e autoriza a criação de uma taxa de adm para eventuais despesas, que pode ser de até tos percentuais do valor total das remunera valor deve ser usado apenas para o pagamen pesas correntes e de capital necessárias à org ao funcionamento da unidade gestora do RPPS para a conservação de seu patrimônio.

Mesmo que não tenha personalidade jurídica RPPS deve ter uma escrituração contábil exclu gina do Ministério da Previdência na internet videncia.gov.br) tem o modelo de declaração ser seguido. Os dados de todos os segurados dependentes devem ser cadastrados individua Demonstrativo dos Investimentos e das Disp Financeiras do RPPS e o Demonstrativo da Investimentos também devem ser enviados à S

Ilusões numéricas

Cálculo atuarial revela que 95% das instituições de previdência do RPPS têm algum tipo de déficit técnico, embora a maioria seja financeiramente superavitária

Antônio Graça

O cálculo atuarial é a ferramenta ideal e indispensável para se chegar ao déficit ou ao superávit de um Regime Próprio de Previdência Social, principalmente numa conjuntura em que, segundo Joel Fraga, sócio da CSM Consultoria Atuarial, 95% dos RPPS no país estão deficitários ou apresentam algum tipo de déficit técnico. A maioria dos RPPS é financeiramente superavitária e atuarialmente deficitária. "Com o cálculo atuarial tem-se a condição de enxergar o passivo", afirma Fraga.

Ao se fazer uma avaliação atuarial nos RPPS, são dois os objetivos principais: calcular o passivo atuarial – que é o valor atual das Reservas Matemáticas, quer dizer, das provisões para pagar benefícios já concedidos e benefícios a conceder – e estabelecer o plano de custeio.

Segundo Fraga, o passivo atuarial tem sua origem nas pessoas seguradas pelo RPPS: é inerente a cada indivíduo (titular ou dependente) e representa o montante de dinheiro necessário para pagar o benefício a que tem direito (aposentadoria ou pensão). "Como o passivo é o resultado do somatório da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, em cada momento podemos precisar com grande grau de confiança o valor que já deveria estar acumulado em cada RPPS", afirma.

De acordo com Fraga, a maioria dos RPPS teve sua partida atrasada, ou seja, começou assumindo pessoas com diferentes históricos de vida de trabalho, e isto, normalmente, gera déficits técnicos. Agrava-se a situação quando se constata que muitos RPPS foram criados, no início da década de 90, com alíquotas insuficientes e muitos até sem contribuição.

Déficit atuarial resulta da criação tardia de Regimes Próprios e da heterogeneidade de históricos laborais

O consultor apresenta alguns exemplos para ilustrar a questão do déficit:

Município A: criou seu regime em agosto de 1990, conta atualmente com 739 servidores ativos e 207 aposentados e pensionistas:

Passivo Atuarial	R$ 64.928.712,70
Compensação Previdenciária	R$ 6.453.914,04
Saldo Financeiro	R$ 13.464.077,86
Déficit Técnico	R$ 45.010.720,80

Município B: criou seu regime em maio de 1990, conta atualmente com 715 servidores ativos e 158 aposentados e pensionistas:

Passivo Atuarial	R$ 118.072.511,53
Compensação Previdenciária	R$ 19.094.965,06
Saldo Financeiro	R$ 49.006.564,06
Déficit Técnico	R$ 49.970.982,41

Município C: criou seu regime em agosto de 1990, conta atualmente com 1.168 servidores ativos e 537 aposentados e pensionistas:

Passivo Atuarial	R$ 141.666.940,09
Compensação Previdenciária	R$ 5.448.448,81
Saldo Financeiro	R$ 6.929.826,60
Déficit Técnico	R$ 129.228.664,68

Município A: índice de cobertura da Reserva Matemática = 30,68%

Município B: índice de cobertura da Reserva Matemática = 42,32%

Município C: índice de cobertura da Reserva Matemática = 8,78%

"O município C possui um patrimônio muito pequeno em relação aos compromissos assumidos (passivo atuarial) e, portanto, um déficit muito grande. Este déficit foi causado principalmente pelo fato de terem praticado uma alíquota muito baixa (4% para o servidor e 7% para a Prefeitura) de 1990 a 2004. Foram 14 anos de contribuição perdidos em função de uma alíquota insuficiente", avalia Fraga. Conforme o consultor, não se faz previdência com alíquotas tão baixas. Estas insuficiências de contribuição são atualmente res causadoras de déficit. Soma-se a isto o fa municípios terem utilizado o dinheiro para out não os previdenciários (empréstimos, pagamen más aplicações, etc.).

Cálculo correto deper em primeiro lugar d levantamento de um b banco de dados

O cálculo atuarial tem por objetivo determi de custeio, englobando a contribuição básic do e empregador) e, em alguns casos, a con plementar e/ou a segregação de massas, ou s ração dos segurados em dois grupos: financ de Fluxo de Caixa) e previdenciário (Sistema zação). A definição é de Richard Mendes Du ário diretor do Escritório Técnico de Assess (ETAA), que dá a seguir orientações para se fa cálculo atuarial.

Joel Fraga

Segundo Dutzmann, a realização de um bom cálculo atuarial envolve alguns procedimentos. Em primeiro lugar o levantamento do banco de dados, com informações tais como salário, tempo de RPPS, idade do segurado e do cônjuge, e idade dos filhos. É preciso analisar a consistência desse banco de dados, o que implica verificar sua veracidade e a qualidade das informações.

Richard Mendes Du

Conforme Dutzmann, apuradas as inconsistências o banco de dados retorna ao RPPS, que deve resolvê-las. Por exemplo, apa-

nece no processo de análise um salário abaixo do mínimo legal. É uma situação que deve ser corrigida.

O próximo passo é a discussão e estabelecimento da metodologia da nota técnica atuarial, que norteará tanto as avaliações atuariais quanto as reavaliações. A nota técnica é importante porque define as premissas, hipóteses, metodologia e formulação pelas quais são feitas as avaliações atuariais.

A providência seguinte é o cálculo preliminar da avaliação atuarial, quando se montam os cenários de equilíbrio financeiro-atuarial de cada RPPS. O cálculo atuarial precisa contemplar os três elementos envolvidos no sistema: RPPS, município ou estado, e avaliação atuarial.

Segundo Dutzmann, o cálculo preliminar é de extrema importância e busca uma solução onde haja consenso entre as três partes: cálculo atuarial, RPPS, estado/município. O cálculo tem de ser realista, de acordo com as disponibilidades do município ou estado. Não pode ocorrer insolvência do município/estado em decorrência do cálculo atuarial. Também se devem evitar situações em que estado/município não façam o esforço necessário para o equilíbrio financeiro e atuarial, previsto na Constituição Federal.

Em se tratando de déficit técnico atuarial, a Constituição de 88 permite que o atuário indique possíveis soluções para o seu equacionamento desde que atinja o equilíbrio financeiro-atuarial em no máximo 35 anos.

Outro passo é a síntese dos resultados da avaliação atuarial, que tem por objetivo demonstrar a solvência do RPPS, através do fluxo financeiro-atuarial para os próximos 75 anos.

Feito o cálculo atuarial, ele se torna a base do projeto de lei a ser apresentado pelo município/estado. A finalidade é buscar o equilíbrio financeiro-atuarial previsto na Constituição. O cálculo atuarial é refeito uma vez por ano, quando se recalculam as alíquotas de contribuição, em função da situação do banco de dados da situação atual.

No primeiro caso, o sistema financeiro utilizado é o de repartição simples, ou caixa, muito comum no período anterior à reforma da Previdência, fazendo com que o País não estimulasse a poupança interna. Não trazia, dessa forma, perspectivas sólidas para o futuro.

No segundo caso, o sistema é estruturado na busca de equilíbrio financeiro e atuarial, conforme a Constituição. É utilizado em países desenvolvidos, na busca de solvência e solidez dos sistemas previdenciários.

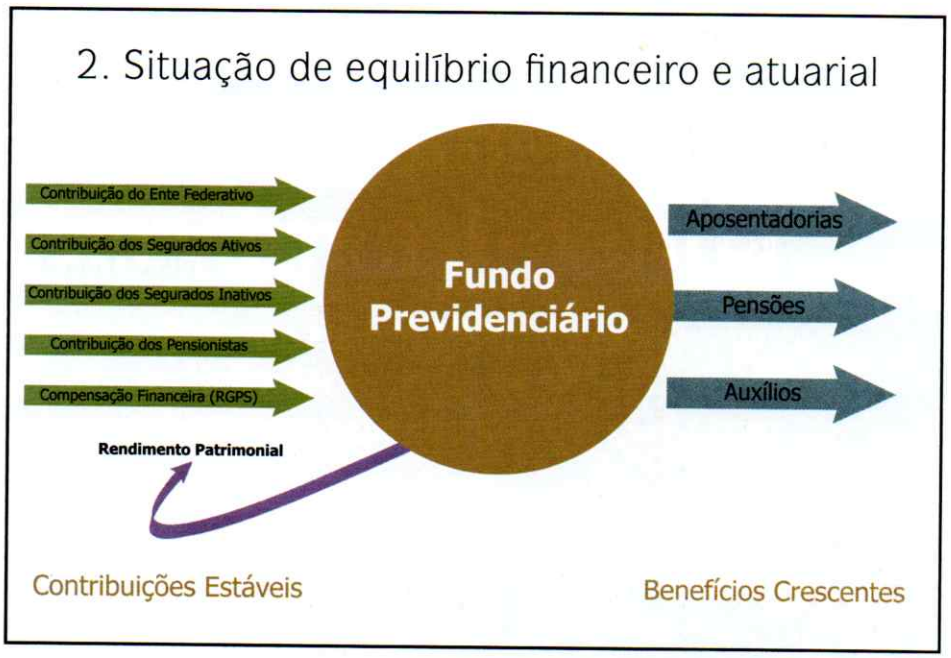

Gráficos: Escritório Técnico de Assessoria Atuarial

Para entender os conceitos

Plano de Benefícios – O conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados de um RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Plano de Custeio – Definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios, as alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS, e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Regime Financeiro de Capitalização – Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores da cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura – Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados e para eventos que ocorram nesse mesmo exercício.

Regime Financeiro de Repartição Simples – Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um exercício, sejam suficientes para o pagamen fícios nesse exercício, sem o propósito de ac recursos, admitindo-se a constituição previ oscilação de risco.

Custo Normal – O valor correspondent dades de custeio, atuarialmente calculadas regimes financeiros e método de financiame referentes a períodos compreendidos entre a liação e a data de início dos benefícios prog

Custo Suplementar – O valor corres necessidades de custeio, atuarialmente ca tinadas à cobertura do tempo de serviço equacionamento de déficits gerados pela previsão de alíquotas de contribuição, ins alíquotas previstas, inadequação da meto póteses atuariais.

Serviço Passado – A parcela do passiv respondente ao período anterior à instituiç

Segregação de massas – A separação vinculados ao RPPS em dois grupos distintos a integrar o Plano Financeiro e o Plano Pre

Plano Previdenciário – Sistema estru finalidade de acumulação de recursos para turo dos compromissos definidos no plano do RPPS, tendo o seu plano de custeio c rialmente segundo os conceitos dos regim de Capitalização, Repartição de Capitais e Repartição Simples, em conformidade com postas na legislação.

Plano Financeiro – Sistema onde as c serem pagas pelo ente federativo, pelos se e inativos e pelos pensionistas são fixadas s acumulação de recursos, e as insuficiênci são aportadas pelo ente federativo, no ca ção de massas.

Nota Técnica Atuarial – Documen RPPS que deverá contemplar a descrição das características gerais dos planos de custeio, as suas bases técnicas e premiss tenha um mínimo de dados previstos em terial.